



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6915/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ROSEMEIRE APARECIDA TAVARES, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6352/2022, de 27 de maio de 2022, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada através do CESO – Centro Especializado em Saúde Ocupacional, pelo Doutor André Luis Paulucci, CRM-SP: 123.349, em 1º de setembro de 2023, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Gari, em funções compatíveis com sua limitação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, de 1º de setembro de 2023 a 25 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através do ofício SEG nº 41/2023, de 05 de setembro de 2023, emitido pelo Secretário de Governo, Senhor Júlio César Urbano, protocolado sob o nº 5289/2023, em 06 de setembro de 2023;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora ROSEMEIRE APARECIDA TAVARES, lotada no cargo de Gari, junto à Secretaria de Governo desta Prefeitura Municipal, no período de 1º de setembro de 2023 a 25 de agosto de 2024, para exercer atividades de recepcionista, atendimento ao público e ao telefone, bem como efetuar protocolo na Secretaria de Governo, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO